



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

terça-feira, 1 de dezembro de 2020

Ano V - Edição nº 00562 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 12/2020 - Lei Aldir Blanc.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP: 45.400-000 - FAX – (75) 3641-8610 – Valença -  
Bahia  
CNPJ 14.235.899/0001-36

**MENSAGEM Nº 12/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Souto Soares

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento dessa respeitável Casa Legislativa, Decreto Extraordinário nº 12 para atender as ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, conforme determina o Art. 44 da Lei 4.320/64.

Desta forma, certo do apoio dessa Casa, renovo os meus protestos da mais alta consideração e respeito.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal Souto Soares, em 01 de dezembro de 2020.

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP: 45.400-000 - FAX – (75) 3641-8610 – Valença - Bahia  
CNPJ 14.235.899/0001-36

## DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 12/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 150.841,42 (Cento e cinquenta mil oitocentos quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O Prefeito do Município de Souto Soares, Estado da Bahia no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei:

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

**Considerando** o disposto no Decreto Legislativo nº 6 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

**Considerando** o a Lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**Considerando** que por meio da Medida Provisória nº 990 de 09 de Julho de 2020 que foi aberto crédito extraordinário em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios no valor de três bilhões de reais, referente ao apoio emergencial para o setor cultural (Lei Aldir Blanc);

**Considerando** as orientações da NOTA TÉCNICA CNM Nº 57-A/2020 que dispõe sobre o tratamento contábil dos recursos da Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural;

**Considerando** o disposto no Decreto Estadual nº 20048 de 07 de Outubro de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.

**Considerando** a Portaria nº 2.709, de 22 de Outubro de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado da Bahia.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de 150.841,42 (Cento e cinquenta mil oitocentos quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP: 45.400-000 - FAX – (75) 3641-8610 – Valença - Bahia  
CNPJ 14.235.899/0001-36

**ORGÃO: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**UNIDADE: 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE.	VALOR (R\$)
ORGÃO/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	13.392.0009.2193 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural devido à Pandemia da Covid-19	3.3.90.31.00.00	97	120.673,14
		3.3.50.43.00.00	97	18.100,97
		3.3.60.45.00.00	97	12.067,31
<b>TOTAL</b>				<b>150.841,42</b>

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente de excesso de arrecadação conforme disposto no art. 43, §1º, II da Lei nº 4.320/64. Fonte (97). De acordo com a descrição de receita abaixo:

Código da Receita	Descrição da Receita	FTE.	VALOR (R\$)
1.7.1.8.99.11.00.00.05	Outras Transferências da União – Lei Aldir Blanc	97	150.841,12
<b>TOTAL</b>			<b>150.841,12</b>

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito 01 de dezembro de 2020.

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**  
Prefeito Municipal